



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN
Gabinete do Prefeito



..... LEI MUNICIPAL Nº 1091/2012

PREF. MUN. DE ENG. P. DE FRONTIN

Lei Municipal Nº 1091/2012

Publicado em 20 de 06 de 2012

Dispõe sobre o acréscimo de vagas em caráter permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Engº. Paulo de Frontin aprovou e eu Eduardo Ramos da Paixão, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal.

Artigo 1º - Ficam acrescidos à estrutura vigente do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal, empregos públicos com seus quantitativos de vagas a seguir: 02 de pedagogo especialização em orientação pedagógica, 02 de pedagogo especialização em psicopedagogia, 01 de professor de educação artística, 01 de professor de geografia, 01 de professor de inglês, 01 de professor de matemática, 01 de professor de português, 02 de professor de ciências, 02 de professor de educação física, 09 de professor II.

Artigo 2º - Todas as vagas dos empregos públicos criadas por Lei Municipal serão ocupadas aproveitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados no concurso publico realizado no ano de 2008.

Artigo 3º - As despesas para a execução da presente Lei Municipal, correrão à conta de dotação orçamentária próprias.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 18 de junho de 2012

Eduardo Ramos da Paixão

Prefeito Municipal

Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal
Engenheiro Paulo de Frontin - RJ

Cidade da melhor idade.